



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 12/2022 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Alano Rodrigo Leal – CREA nº 13430/D-GO;
- Eng Arthur de Almeida Cruz - CREA Nº 16478/D-GO

Número do processo: 22.0.000011295-3

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de Preços para prestação de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas nos imóveis administrados pela Justiça Eleitoral de Goiás, localizados no interior do Estado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos.

Os imóveis, nos quais os serviços serão prestados foram divididos em lotes, os quais, são independentes entre si, sendo que as empresas que porventura vencerem mais de um lote estarão sujeitas aos prazos estabelecidos para cada lote, mesmo que os períodos de execução sejam coincidentes e os serviços sejam efetuados simultaneamente.

O TRE-GO administra uma quantidade de, aproximadamente, 40 imóveis próprios e mais 11 outros locados em todo o Estado de Goiás que precisam estar em condições mínimas de funcionamento para garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro para os servidores e que também garanta a finalidade para o qual a Justiça Eleitoral o designou.

No plano de obras do Tribunal são previstas reformas regulares nas edificações com o intuito de realizar intervenções mais amplas, porém, com o passar do tempo as instalações e as edificações necessitam de manutenção preventiva e corretiva, além da realização de ajustes e adaptações necessárias ao bom funcionamento das edificações. Os prédios menores, onde as reformas não alcançam o montante previsto para inclusão no Plano de Obras, acabaram por ficar muito tempo sem uma intervenção mais ampla do ponto de vista de revitalização da estrutura física, por isso, este procedimento contempla os serviços aqui especificados para os prédios elencados.

Para as intervenções menores e pontuais o Tribunal possui contrato de manutenção predial com mão-de-obra alocada com o fornecimento de material, porém para

intervenções maiores, que não se enquadram como reformas e que estejam previstas no Plano de Obras, e que seja necessário um maior custo para aquisição de materiais e de um maior tempo de execução, torna-se inviável pela questão financeira do contrato, além dos custos e logística de transporte com pagamento de diárias e disponibilidade de veículos.

Portanto, pretende-se a realização de uma contratação via Ata de Registro de preços de serviços comuns de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos por esta seção. O intuito é realizar uma contratação por serviços sem a necessidade de estocagem de insumos no almoxarifado, sem custos de mão de obra alocada e sem custos de transporte.

Abaixo está descrita a divisão dos 05 (cinco) lotes com a indicação dos locais para prestação dos serviços:

LOTE 01				
ITEM	MUNICÍPIO SEDE	DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO E TELEFONE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m ²)
01	ÁGUAS LINDAS	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA 09, ESQ. C/ RUA 19, APM 25, LT. 3-B, JARDIM QUERÊNCIA. TELEFONE: (61) 3618-2375	252,00 m ²
02	GOIANÉSIA	CARTÓRIO ELEITORAL	AV. MATO GROSSO, N. 81, SETOR UNIVERSITÁRIO. TELEFONE: (62) 3353-2222	247,00 m ²
03	NIQUELÂNDIA	CARTÓRIO ELEITORAL	AV. BRASIL, ESQ. C/ RUA A, ÁREA 3, CENTRO. TELEFONE: (62) 3354-1811	252,79 m ²
04	PORANGATU	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA GOIÁS, N. 13, QD. 46, LT. 10, CENTRO. TELEFONE: (62) 3362-1551	245,00 m ²
05	POSSE	CARTÓRIO ELEITORAL	AV. JK, QD. 20, LT. 03, SETOR GUARANI. TELEFONE: (62) 3481-1993	252,00 m ²
TOTAL				1.248,79 m ²

LOTE 02			
ITEM	MUNICÍPIO SEDE	DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO E TELEFONE
01	BELA VISTA DE GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA RIO CLARO, N. 1619, S/N TELEFONE: (64) 3622-1111
02	CRISTALINA	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA GETÚLIO VARGAS, QD. A, LT. 1 ESTADUAL CASTELO BRANCO TELEFONE: (61) 3622-1111
03	PIRACANJUBA	CARTÓRIO ELEITORAL	AV. BOULEVARD DOS EUCALIPTOS, 1 2-A, QD. 02, RESIDENCIAL REC TELEFONE: (64) 3622-1111
04	PIRES DO RIO	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA DR. CHEQUER SAUD, QD. 01, GONÇALVES TELEFONE: (64) 3622-1111
TOTAL			

LOTE 03			
ITEM	MUNICÍPIO SEDE	DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO E TELEFONE
01	BURITI ALEGRE	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA ADELINO RIBEIRO VASCONCELOS PARREIRA TELEFONE: (64) 3622-1111
02	CATALÃO	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA 506, N. 300, QD. 8, LT. 1 TELEFONE: (64) 3622-1111
03	IPAMERI	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA CORONEL JOÃO VAZ, TELEFONE: (64) 3622-1111
04	MORRINHOS	CARTÓRIO ELEITORAL	AV. PROF. ZILDA DINIZ FONTES, ESQ AEROPORTO TELEFONE: (64) 3622-1111
TOTAL			

LOTE 04			
---------	--	--	--

ITEM	MUNICÍPIO SEDE	DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO E TE
01	MINEIROS	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA SEBASTIÃO B. DE OLIVEIRA, Q TELEFONE: (64) 3
02	QUIRINÓPOLIS	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA JOÃO ROBERTO MARCON ALEXANDRI TELEFONE: (64) 3
03	SANTA HELENA	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA AFONSO FERREIRA, (C TELEFONE: (64) 3
TOTAL			

LOTE 05			
ITEM	MUNICÍPIO SEDE	DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO E TE
01	INHUMAS	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA RAUL CAETANO LEAL, LT.02, TELEFONE: (62) 3
02	ITABERAÍ	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA MESTRE VERGÍLIO, TELEFONE: (62) 3
03	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA RIO CLARO, N. 1619, TELEFONE: (64) 3
04	TRINDADE	CARTÓRIO ELEITORAL	RUA SÃO SEBASTIÃO, QD. 02, LT. TELEFONE: (62) 3
TOTAL			

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são considerados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 05/2017

/SEGES/MPDG, assim como as demais normas legais e regulamentares. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

As propostas deverão apresentar marcas, linhas e/ou descrições que atendam ao solicitado, bem como apresentar garantia de no mínimo 1 ano. Também deverão apresentar a documentação pertinente de habilitação fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeiras.

A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de execução parcelada e possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, e não vincula a Administração Pública à execução da quantidade total dos bens licitados, podendo inclusive não executar nenhuma quantidade.

O pagamento se dará após a execução dos serviços, sem qualquer defeito ou imperfeição, bem como a liberação para o faturamento pela SEMSE, então poderá ser emitida o documento fiscal na forma eletrônica, que será atestada pelo gestor e será encaminhada para os tramites de pagamento.

A duração do contrato será de 12(doze) meses.

Pelas características dos serviços, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

Os serviços ora licitados deverão ser prestados com qualidade, pontualidade, eficiência, respeitando-se às normas que tratam de sustentabilidade, segurança e respeito às normas trabalhistas.

Para cada um dos lotes (1 a 5), a classificação final será pelo valor total do lote, sendo que a disputa será por oferta ao item correspondente ao total de cada lote. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do respectivo lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total. Será disponibilizada uma planilha de orçamento aos licitantes com os itens constantes de cada lote, com detalhamento das unidades, quantidades, preços unitários, preços totais de cada item e valor total do lote. Ao final da sessão de lances, a licitante classificada com a menor proposta para cada lote apresentará sua planilha com os itens detalhados (quantidade, valor unitário e valor total para cada item).

A qualificação técnica das empresas participantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado. A especificação deste item estará no Termo de Referência;

Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela

Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.

Será de responsabilidade da Contratada observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local; acatar as exigências dos Poderes Públicos, e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Será a Contratada obrigada a facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada para o fornecimento deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

O fornecimento desejado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto e maior eficiência na utilização dos recursos naturais, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e água tratada; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções levantadas pela equipe de planejamento da contratação foram as seguintes:

SOLUÇÃO 01: Análise de itens similares que possam eventualmente constar nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes, gerenciadas pelo TRE-GO.

Análise de viabilidade e justificativa:

INVIÁVEL. Quanto às atas de SRP vigentes, identificou-se que o TRE-GO não

possui contratações vigentes.

SOLUÇÃO 02: Adesão à Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise de viabilidade e justificativa:

INVIÁVEL. Até o momento, as pesquisas realizadas no Portal de Compras do Governo Federal não retornaram nenhuma disponibilidade de atas vigentes que possuam similaridade com o objeto desta aquisição e que portanto, nos permitiria a adesão e consequente atendimento do objetivo descrito no item 2 deste estudo técnico preliminar.

SOLUÇÃO 03: Realização de licitação tradicional, conforme especifica o item 3 deste estudo.

Análise de viabilidade e justificativa:

VIÁVEL. Tendo em vista a impossibilidade de utilização das soluções 01 e 02, esta opção de realização de licitação na modalidade pregão eletrônico visando o registro de preços para contratação de serviços de pintura se mostrou a princípio a única viável.

Conforme prescrições do Capítulo II da Resolução CNJ nº 114/2010, os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, conforme dispostos na referida Resolução.

O custo estimado dos serviços de engenharia executados pelos órgãos do Poder Judiciário serão obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal. Nos casos em que o SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

Considerando o Decreto nº 7.983/2013, em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme as tabelas referenciais do SINAPI, a estimativa de custo ainda poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual (como é o caso da AGETOP/SEINFRA) podem ser consideradas “sistemas específicos instituídos para o setor”, sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços.

Desta forma, para o estudo em tela, levando em conta tratar-se de serviços comuns de engenharia, foram consultados os itens constantes da tabela SINAPI para

obtenção dos valores unitários dos serviços e insumos que geraram as planilhas orçamentárias de referência, acrescidos de BDI, e para os itens não constantes da referida tabela foram consultados também a tabela AGETOP/SEINFRA do governo de Goiás, bem como realizada pesquisa de preço no mercado local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento objetiva o Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos a serem executadas nas edificações da justiça Eleitoral do Estado de Goiás, quando essas intervenções não constarem no plano de obras para o referido período.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Os quantitativos apresentados são estimativos, com base nos projetos e em demandas já existentes, podendo haver variação a maior ou menor.

A execução dos itens registrados nas Atas será de acordo com a necessidade e solicitação da Fiscalização formalizada pelo procedimento SEI, sendo que cada solicitação de execução de quantitativos será elaborado termo contratual ou equivalente. A ATA não obriga o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás a firmar contratações com o prestador de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

As Atas de Registro de Preços oriundas desta contratação terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data constante na Ordem de Serviço emitida antes do seu início, para cada cartório constante do contrato, com prazo máximo de 90 dias no caso de 3 ou mais cartórios no mesmo contrato.

O prestador dos serviços deverá prestar garantia dos serviços realizados pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. Para efeitos de garantia serão considerados também os materiais utilizados para o cumprimento do objeto.

Os serviços serão acompanhados pela Fiscalização dos contratos formalmente designada, através dos servidores da SEMSE, com o apoio presencial dos chefes de Cartório ou por seus substitutos. A gestão da contratação caberá a chefia da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos (SEMSE) e ao Coordenador da CEIN.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos projetos de arquitetura dos prédios elencados, bem como nas planilhas orçamentárias elaboradas na época da construção dos referidos edifícios. Detalhamento dos quantitativos constarão no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores máximos de cada item necessários à contratação do objeto deste estudo estará detalhado no Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação realizada resultou na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência. Os valores dos insumos e índices de composições foram obtidos através das Tabelas de Preços referenciais como o SINAPI e GOINFRA, e no caso de não referência de preços nestas, cotação de preços no mercado local. Entretanto, importante frisar que os valores de mão de obra são sempre balizados pela base SINAPI.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

A presente contratação será parcelada conforme os lotes indicados no item 02 deste estudo. O objetivo da divisão em lotes foi agregar localidades de forma a tornar o certame competitivo, garantindo o êxito de todos os lotes, na tentativa de afastar o risco de algum dos prédios de forma individual não atrair o interesse das licitantes. Portanto, justifica-se a adjudicação de cada lote a licitante que ofertar a proposta com menor valor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Encontra-se a contratação alinhada com o Plano de Gestão 2022-2024 do

TRE-GO: "Objetivo Estratégico 7: Garantir a legitimidade do processo eleitoral", na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

No tocante ao planejamento orçamentário-financeiro, a presente contratação não possui alinhamento por não ter sido prevista sua inclusão no Plano Anual de Contratação. Entretanto, a expectativa é que seja possível a utilização de sobra orçamentária para seu atendimento, dentro dos recursos gerenciados pela Secretaria de Administração e Orçamento, tendo em vista que algumas restrições ou dificuldades possam estar impedindo a contratação e/ou execução de algum projeto previamente previsto no PAC ou em outro grupo orçamentário do Tribunal, e consequentemente, exista sobra orçamentária suficiente para abarcar a demanda ora em estudo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar melhores condições de habitabilidade nos prédios da Justiça Eleitoral de Goiás, oferecendo maior conforto e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários, além de preservação e conservação do patrimônio público (documentos, móveis e equipamentos).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá efetuar o descarte adequado de qualquer tipo de lixo, entulho e embalagens eventualmente gerados durante o processo de fabricação e fornecimento dos itens.

Ademais, deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Estudo, todas as normas inerentes ao objeto, recomendações ambientais e sustentáveis, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização.

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis gerados, esta seguirá às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de quaisquer tipos de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 22.0.000011295-3, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE

Matrícula nº 5101352

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal

Chefe da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Matrícula nº 5089565



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 09/09/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Cruz, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 12/09/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336979** e o código CRC **30637558**.